



**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB**  
**2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 640/2013 – SID 13.706.324-7**  
**PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO**



**2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 640/2013, FIRMADO COM O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, E O MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO.**

O ESTADO DO PARANÁ, por sua SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, já qualificada, neste ato representado por seu Titular, NORBERTO ANACLETO ORTIGARA, e o MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO, já qualificado, representado por seu Chefe do Poder Executivo, MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, em conformidade com o contido no protocolo sob nº 13.706.324-7, e com autorização estabelecida na forma do art. 2º, do Decreto nº 6515/2012, resolvem celebrar o **2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 640/2013**, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência e conseqüentemente a readequação do Plano de Trabalho no que se refere ao Cronograma de Execução.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

Fica prorrogada a vigência, de que trata a Cláusula Quinta do Convênio, para 30 de junho de 2016.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE TRABALHO**

Passa a integrar ao Convênio novo Plano de Trabalho que contempla as readequações necessárias à execução do objeto ajustado.

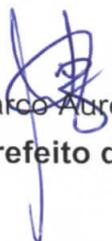
**CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas que não foram objeto de alteração por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Curitiba, 28 de setembro de 2015.

  
Norberto Anacleto Ortigara  
Secretário de Estado

  
Marco Aurélio Zandoná  
Prefeito de Barracão